



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 20, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

A PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições decorrentes da Constituição Federal e da [Lei Complementar nº 75/93](#) relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do acompanhamento das comunidades terapêuticas, instituições que vêm sendo denunciadas por violarem direitos humanos e que foram objeto de inspeção nacional em outubro de 2017 pela PFDC, Mecanismo Nacional Prevenção e Combate à Tortura e Conselho Federal de Psicologia;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO eletrônico, com a seguinte ementa: “Acompanhamento das comunidades terapêuticas”.

2º) Publique-se.

DEBORAH DUPRAT
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 abr. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 4.](#)